

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 013/2023****ORIGEM: INTERNA (PODER LEGISLATIVO)****ASSUNTO: “INDICA ao Poder Executivo Municipal que encaminhe Projeto de Lei a esta Casa de Leis que “Dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 307/2015, de 20.07.2015, adicionando-lhe o § 3º, ao art. 2º, e dá outras providências.”****I - RELATÓRIO**

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 013/2023, de 10 de maio de 2023**, de autoria do Vereador Marcos Diego Neves Pereira, que **“INDICA ao Poder Executivo Municipal que encaminhe Projeto de Lei a esta Casa de Leis que “Dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 307/2015, de 20.07.2015, adicionando-lhe o § 3º, ao art. 2º, e dá outras providências.”**

II- ANÁLISE

A presente Indicação de Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.

Ante o exposto, considero a Indicação de Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito deve ser acolhido.

III- VOTO

Face ao exposto, considero a Indicação de Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito, o acolho. **MEU PARECER É FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de maio de 2023.


Edinelson Alves da Silva
Vereador/Relator